

Boletim Geral nº 106, de 05 Jun 95

**SUSPENSÃO DE CONCESSÕES AO PESSOAL DO CBMDF - EM PARTICIPAÇÃO
EM CONVENÇÕES - CONGRESSOS E SIMILARES - PORTARIA**

PORTARIA Nº 018/95 -CBMDF, DE 31 DE MAIO DE 1995.

O CEL QOBM/Comb. Comandante Geral do CBMDF, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I e II do Art. 47 do Dec. nº 16.036, de 04 Nov 94 que aprova o Regulamento Geral do CBMDF, e:

Considerando que toda despesa realizada pelo CBMDF, deve ser planejada no ano anterior e fazer parte do orçamento da União.

Considerando as reduções verificadas no orçamento da Corporação para o ano vigente.

Considerando as dificuldades financeiras por que passa o País.

R E S O L V E:

1) Suspender as concessões ao pessoal deste CBMDF, para participação em Convenções, Congressos e similares, com ônus para o Governo.

2) Manter as autorizações já concedidas aos eventos tratados no Art. anterior que ainda não foram realizados, desde que sem ônus para o Governo.

3) Somente serão pagas pelos cofres públicos as participações em eventos que sejam DETERMINADAS pelo Comandante-Geral.

4) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Brasília-DF, 05 de junho de 1.995.

JOSÉ RAJÃO FILHO - CORONEL QOBM/Comb.